



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 81 DE 22 DE AGOSTO DE 2000

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 06 de 14/01/1997"

SILVIO ROJES FILHO, Prefeito do Município de TRABIJU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 06 de 14/01/1997, passa a constar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Trabiju fica constituído de 7 (sete) membros, segundo a seguinte composição:

- I - Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Sr. Prefeito Municipal;
- II - Um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
- III - Dois representantes dos Professores atuantes no município, indicados pelos seus pares;
- IV - Dois representantes de pais de alunos, indicados pela Associação de Pais e Mestres ou entidades similar;
- V - Um representante da Sociedade Civil".

Artigo 2º - Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 06 de 14/01/1997.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Trabiju, 22 de Agosto de 2000.

SILVIO ROJES FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal na data supra